



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.668, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0210 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.120 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

202.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Valor: 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de novembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral